



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2010

Nº 14.223

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 12.619 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera dispositivo do Decreto nº 11.251, de 10 de setembro de 2002.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e nos termos do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DECRETA: Art. 1º - O artigo 7º, do Anexo III - Regulamento da modalidade Pregão por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, do Decreto nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 7º XX - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, em prazo definido em cada instrumento convocatório ou, sendo o licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município, mediante consulta ao Cadastro e encaminhamento via fax do original ou cópia autenticada do Certificado ao pregoeiro. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2009. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº

750/1980 - Pelo presente Contrato de Trabalho que entre si celebraram, como partes o Município de Fortaleza, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Lúcio Gonçalo de Alcântara e VERA LÚCIA ALVES DE ALMEIDA, brasileira, maior, portadora da CTPS nº 035.549, Série 482, denominada, Empregada, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 1º, § único, item II, do Decreto nº 5292/79. CLÁUSULA 1ª - A Empregada se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Atendente de Médico. CLÁUSULA 2ª - O Empregador pagará a Empregada o salário mensal de Cr\$ 4.449,60 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 240/h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço a empregada poderá ser transferida para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT.

CLÁUSULA 5ª - O Empregador poderá descontar do salário da empregada o valor dos danos por ela causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 01.12.80 junto à Secretaria de Saúde do Município. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 12 de novembro de 1980. **Lúcio Gonçalo de Alcântara - PREFEITO MUNICIPAL. Vera Lúcia Alves de Almeida - EMPREGADA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Concorrência nº 01/2009.

ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.

OBJETO: Contratação de serviço de telefonia para atender ao poder executivo municipal, com prestação de serviços de transmissão de voz, fornecimento de aparelhos telefônicos, instalação de centrais telefônicas virtuais, entroncamento de centrais telefônicas privadas, transmissão de dados e mensagens de voz e de texto através do Serviço Móvel Pessoal - SMP, manutenção e ampliação de redes internas de telefonia, em conformidade com as condições e especificações a seguir apresentadas neste edital e seus anexos.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Impugnou os termos do edital em epígrafe encontrando-se a referida impugnação à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce. Fortaleza, 12 de janeiro de 2010. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 33/2009.

ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.

OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de brinquedos, para atender aos projetos oriundos do Convênio nº 816026/2008 com recursos municipais e federais realizados pela Secretaria Municipal de Educação - SME, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste edital.

A Pregoeira comunica aos interessados que a resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa BRINK MÓBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço.